



CHRISTIANO **CASSETTARI**

COORDENADOR

MARCELO **SALAROLI**

MARIO DE CARVALHO **CAMARGO NETO**

AUTORES

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SEGUNDA EDIÇÃO

EDITORA  
**FOCO**

Você está recebendo, **GRATUITAMENTE**, um fragmento da obra da **Editora Foco**, para dar início aos seus estudos.

Este conteúdo não deve ser divulgado, pois tem direitos reservados à editora, constituindo-se uma cortesia a título de motivação aos seus estudos.

Faz-se necessário evidenciar que tal fragmento não representa a totalidade de uma obra ou disciplina.

A obra, na sua totalidade, poderá ser adquirida no site da **Editora Foco**:

**[www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br)**

Bons estudos!

Editora Foco

2020 © Editora Foco  
**Coordenador:** Christiano Cassettari  
**Autores:** Marcelo Salaroli e Mario de Carvalho Camargo Neto  
**Diretor Acadêmico:** Leonardo Pereira  
**Editor:** Roberta Densa  
**Assistente Editorial:** Paula Morishita  
**Revisora Sênior:** Georgia Renata Dias  
**Capa Criação:** Leonardo Hermano  
**Diagramação:** Ladislau Lima  
**Impressão miolo e capa:** META BRASIL

---

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

---

C172r Camargo Neto, Mario de Carvalho  
Registro Civil de Pessoas Naturais / Mario de Carvalho Camargo Neto, Marcelo Salaroli de Oliveira ; coordenado por Christiano Cassettari. - 2. ed. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2020.  
504 p. ; 17cm x 24cm.  
Inclui índice e bibliografia.  
ISBN 978-85-8242-000-1  
1. Direito. 2. Direito civil. 3. Registro Civil. 4. Pessoas Naturais. I. Camargo Neto, Mario de Carvalho. II. Oliveira, Marcelo Salaroli de. III. Cassettari, Christiano. IV. Título.  
2020-381 CDD 342 CDU 347

---

**Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva – CRB-8/9410**

**Índices para Catálogo Sistemático:**

1. Direito civil 342      2. Direito civil 347

**DIREITOS AUTORAIS:** É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

**NOTAS DA EDITORA:**

**Atualizações e erratas:** A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

**Erratas:** A Editora se compromete a disponibilizar no site [www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br), na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para [contato@editorafoco.com.br](mailto:contato@editorafoco.com.br). O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil (02.2020) – Data de Fechamento (02.2020)

**2020**

Todos os direitos reservados à  
Editora Foco Jurídico Ltda.  
Rua Nove de Julho, 1779 – Vila Areal  
CEP 13333-070 – Indaiatuba – SP  
E-mail: [contato@editorafoco.com.br](mailto:contato@editorafoco.com.br)  
[www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br)

Cada qual use seu dom recebido a serviço dos outros,  
como bons administradores da multiforma graça de Deus.  
(*Primeira Carta de São Pedro, Capítulo 4, Versículo 10*)

De tal maneira que, de nossa parte, não queiramos mais saúde que  
doença, riqueza que pobreza, honra que desonra, vida longa que breve,  
e assim por diante em tudo o mais, desejando e escolhendo apenas  
o que mais nos conduzir ao fim para que fomos criados.  
(*Santo Inácio de Loyola, Princípio e Fundamento, Exercícios Espirituais*)



# AGRADECIMENTOS

Nada se constrói sozinho. Assim, agradeço a cada uma das pessoas que compõe a equipe que me auxilia cotidianamente no desempenho da atividade de Registro Civil de Jacareí, SP, e, comigo, tem a coragem de colocar-se a serviço de todos, indistintamente, tornando realidade o que nos livros existe apenas como teoria.

Agradeço ao Meritíssimo Fernando Henrique Pinto, magistrado exemplar, que, dentre inúmeras competências, também demonstra uma atenção especial ao Registro Civil, ressaltando, assim, a importância desse serviço para a justiça, para a sociedade e para o cidadão.

Agradeço ao Excelentíssimo José Luiz Bednarski, promotor de justiça e cidadania, cuja atuação em prol do cidadão e da sociedade é um exemplo que admiro e busco seguir.

Agradeço ao colega e amigo Luis Carlos Vendramin Júnior, por compartilhar comigo e com todos os registradores civis sua extrema habilidade em compreender o intento da lei e imediatamente transformá-la em prática efetiva e eficiente, facilitando a atividade do registro civil e transformando aquilo que para muitos parecia um problema em soluções proveitosas para todos.

Agradeço ao Gustavo Renato Fiscarelli, colega e amigo, que admiro muito pela sua liderança em busca da harmonia e união fraterna, pela sua visão abrangente e promissora do Registro Civil, o que faz sempre com olhar humano e um sorriso no rosto que acolhe a todos.

Agradeço aos incontáveis registradores e registradoras, com os quais eu compartilho minhas dúvidas e vice-versa, para juntos encontrarmos as melhores soluções. Aprendo muito nesse meio.

Agradeço à Tatiane, minha esposa e companheira, Alice e Olívia, minhas filhas, Carlos e Vera, meus pais, Maura e Mário, meus irmãos, pela alegria com que me acolhem e pelo apoio firme e a companhia tranquila de quem me conhece desde sempre.

Agradeço a todos os meus amigos e amigas por isso que nos é tão gratuito e valioso: a amizade.

*Marcelo Salaroli*

À minha mulher, Olivia, aos nossos filhos, Francisco, Clara e nosso pequeno anjo que intercede por nós junto a Deus, aos meus pais, Marinho e Lela, e à minha irmã, Maria Laura, presentes de Deus e fontes de inspiração e força que sempre me dão o apoio e o conselho necessários para que eu trilhe o caminho em que eu possa servir. Aos meus professores da escola, da Universidade e da vida, aos quais homenageio no nome da minha orientadora de mestrado Patrícia Tuma Martins Bertolin, que me ensinou a fazer

pesquisa de maneira séria, crítica e sistemática. Aos meus colaboradores incansáveis de todas as etapas da minha vida profissional, que possibilitam que eu siga o fim a que fui criado, especialmente aqueles com quem formei meu time em Capivari e em Santo André. Aos meus amigos e professores da Classe e das Associações dos Notários e Registradores, que depositaram sua confiança em mim e continuam a me ensinar todos os dias, aos quais agradeço nas pessoas de José Emygdio, Oscar, Vendramin, Rogério, José Carlos, Cláudio, Reinaldo, Thiago, Leonardo, Daniel, Alison, Alberto, Ana Paula e Karine. A todos os meus amigos, sem os quais nenhum projeto seria possível.

*Mario de Carvalho Camargo Neto*

Este é um agradecimento conjunto e recíproco. Conjunto, porque temos pessoas comuns, cuja confiança ensinamentos, amizade e apoio são fundamentais para nossas vidas profissionais, como os diretores da Anoreg e da Arpen, e os colegas acadêmicos que sempre nos provocam a estudar e aprofundar o bom debate. Ao Coordenador, Christiano, e à Editora desta coleção agradecemos pela oportunidade de divulgar este trabalho.

Recíproco, porque ambos reconhecemos a importância dos nossos diálogos, talvez seja melhor dizer dos debates, para a construção deste trabalho que agora chega ao público. Vivendo uma mesma situação, Mestres em Direito e titulares de serviço público de Registro Civil, passamos a utilizar o método científico para melhor compreender e desempenhar a atividade profissional de notário e registrador. Muitas vezes, um enviava todos os esforços possíveis para questionar a ideia do outro, sem que isso jamais comprometesse a amizade e o respeito recíprocos. Foi justamente deste confronto, aliado à humildade de reconhecer que muitas das ideias que não eram nossas deveriam prevalecer, que nasceu e cresceu o presente livro.

Por fim, agradecimento especial à registradora e estudiosa Izolda Andréa de Sylos Ribeiro, primeira leitora desta edição, pela valiosa contribuição na pesquisa de questões de concurso, atualizações normativas, decisões judiciais e revisão do texto.

*Marcelo Salaroli*

*Mario de Carvalho Camargo Neto*

# ABREVIATURAS

- ADI – Ação direta de inconstitucionalidade
- ADPF – Ação de descumprimento de preceito fundamental
- ANOREG – Associação dos Notários e Registradores
- ARPEN – Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais
- ARPEN-SP – Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
- Art. – artigo
- CC – Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002
- CDPD – Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
- CF – Constituição Federal
- CFM – Conselho Federal de Medicina
- CG – Corregedoria Geral de Justiça
- CGJ – Corregedoria Geral de Justiça
- CGJ-SP – Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo
- CID – Classificação Internacional de Doenças
- CJF – Conselho da Justiça Federal
- CNCGJ-ES – Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo
- CNCGJ-MG – Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais
- CNCGJ-PE – Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco
- CNCGJ-PR – Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
- CNCGJ-RJ – Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
- CNCGJ-SC – Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina
- CN-CNJ – Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça
- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
- CNH – Carteira nacional de habilitação
- CNJ – Conselho Nacional de Justiça
- CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público
- CNNR-CE – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará
- CNNR-RS – Consolidação Normativa Notarial e Registral da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
- CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito

CP – Código Penal – Decreto-lei nº 2.848/1940  
CPC – Código de Processo Civil – Lei Federal nº 13.105/2015  
CPF – Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Economia  
CPP – Código de Processo Penal – Decreto-lei nº 3.689/1941  
CRC – Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (Provimento 46/2015 da CN-CNJ)  
CSM-SP – Conselho Superior de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
D.O. – Declaração de Óbito  
Dec. – Decreto  
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito  
DGE-RO – Diretrizes Gerais Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia  
DJ – Diário da Justiça  
DJe – Diário da Justiça eletrônico  
DN – Declaração de Nascido Vivo  
DNV – Declaração de Nascido Vivo  
EC – Emenda Constitucional  
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990  
ENNOR – Escola Nacional dos Notários e Registradores  
FUNAI – Fundação Nacional do Índio  
g.n. – grifo nosso  
IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito de Família  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ICP-Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira  
IML – Instituto Médico Legal  
IN-RF – Instrução Normativa da Receita Federal  
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social  
j. – julgado  
LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais  
LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Decreto-lei nº 4.657/1942  
LNR – Lei dos Notários e Registradores – Lei Federal nº 8.935/1994  
LRP – Lei de Registros Públicos – Lei Federal nº 6.015/1973  
MP – Ministério Público  
MS – Ministério da Saúde  
NSCGJ-SP – Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo  
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

p.u. – Parágrafo único

PGCJ-DF – Provimento-Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal aplicado aos Serviços Notariais e de Registro

Prov. – Provimento

RANI – Registro de Nascimento do Índio

RCPN – Registro Civil das Pessoas Naturais

RE – Recurso Extraordinário

Res. – Resolução

REsp – Recurso Especial

RG – Registro Geral (carteira de identidade)

RNE – Registro Nacional de Estrangeiro

RNM – Registro Nacional Migratório

S.V.O. – Serviço de Verificação de Óbitos

SEADE – Fundação Sistema Estatístico de Análise de Dados

SIRC – Sistema Nacional de Informação ao Registro Civil

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

SVS – Serviço de Vigilância em Saúde

TJ – Tribunal de Justiça

TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



# SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	V
APRESENTAÇÃO .....	XXI
INTRODUÇÃO .....	XXIII
1. DIMENSÕES DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.....	1
1.1 Exercício da Cidadania e Direitos Humanos.....	1
1.1.1 Cidadania e gratuidade universal .....	3
1.2 Social.....	4
1.3 Combate à falta de registro (Combate ao Sub-Registro).....	8
1.4 Individualização da Pessoa Natural.....	11
1.4.1 Nome.....	11
1.4.2 Domicílio .....	12
1.4.3 Estado civil da pessoa natural .....	13
1.5 Publicidade do Estado da Pessoa Natural .....	14
1.5.1 Estado político.....	16
1.5.2 Estado individual.....	19
1.5.3 Estado familiar.....	22
2. EFEITOS DO REGISTRO E SUA PUBLICIDADE .....	25
3. FINALIDADE DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E A FÉ PÚBLICA.....	29
4. PRINCÍPIOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.....	33
4.1 Princípios Finalísticos .....	33
4.1.1 Princípio da segurança jurídica.....	33
4.1.2 Princípio da publicidade .....	33
4.1.3 Princípio da autenticidade.....	34
4.2 Princípios que Informam a Função do Registro Civil das Pessoas Naturais ...	34
4.2.1 Princípio da legalidade .....	34
4.2.2 Princípio da independência .....	35
4.2.3 Princípio da imparcialidade.....	36
4.2.4 Princípio da instância ou rogação .....	36

4.2.5	Princípio da territorialidade .....	36
4.2.6	Princípio da conservação.....	37
4.2.7	Princípio da continuidade .....	37
4.3	Outros Princípios .....	38
5.	LIVROS E ATOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.....	41
5.1	Registros e seus Livros .....	43
5.2	Averbações.....	45
5.2.1	Instância e procedimento .....	46
5.2.2	Qualificação e procedimento.....	47
5.2.3	Escrituração da averbação .....	48
5.2.4	Emissão de certidão.....	49
5.2.5	Outras questões relativas à averbação .....	49
5.3	Anotações.....	51
5.4	Escrituração e Forma dos Livros.....	55
5.5	Registro Eletrônico.....	60
5.6	Outros livros e classificadores (arquivos) .....	64
6.	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E ORGANIZAÇÃO DAS SERVENTIAS .....	69
6.1	Atendimento ao Público e Sistema de Plantão.....	69
6.2	Localização e Acessibilidade .....	70
6.3	Competência territorial.....	70
6.4	Acumulação de serviços e presença em todos os municípios .....	71
6.5	Conservação do acervo .....	72
7.	EMOLUMENTOS E GRATUIDADE .....	73
7.1	Gratuidades e seus Fundamentos .....	75
7.1.1	Crítério para definição de pobreza .....	77
7.1.2	Declaração e verificação do estado de pobreza.....	78
8.	NASCIMENTO.....	81
8.1	Características do Registro de Nascimento .....	82
8.2	Local do Registro de Nascimento (Territorialidade).....	84
8.2.1	Registro de nascimento realizado em cartório sem atribuição territorial..	85
8.3	Prazo para o registro .....	86
8.4	Procedimento de Registro .....	88

8.4.1	Atuação do registrador .....	88
8.4.2	A declaração .....	89
	8.4.2.1 Identidade do Declarante .....	90
	8.4.2.2 Capacidade do Declarante.....	93
	8.4.2.3 Legitimados/Obrigados a Declarar .....	94
	8.4.2.4 Procurador do Declarante .....	96
8.4.3	Prova do nascimento para o registro .....	98
	8.4.3.1 Declaração de Nascido Vivo (DNV) – Lei n. 12.662/2012.....	100
8.4.4	Outros atos praticados no momento do registro .....	104
	8.4.4.1 Escolha do Nome .....	104
	8.4.4.2 Estabelecimento da Filiação.....	111
	8.4.4.2.1 Filiação decorrente da gestação e do parto .....	112
	8.4.4.2.2 Reconhecimento espontâneo da filiação .....	114
	8.4.4.2.3 Filiação decorrente da presunção pelo casamento ou união estável .....	119
	8.4.4.2.4 Filiação decorrente das técnicas de reprodução assistida.....	124
	8.4.4.2.5 Filiação decorrente da socioafetividade .....	131
	8.4.4.2.6 Averiguação oficiosa de indicação de suposto pai...	131
	8.4.4.2.7 Certidão de nascimento e origem da filiação .	133
	8.4.4.3 Escolha da naturalidade .....	134
8.4.5	O ato de declaração e a prática dos atos .....	137
8.5	Elementos do Registro do Nascimento .....	141
9.	NASCIMENTO – SITUAÇÕES ESPECIAIS.....	149
9.1	Registro Fora do Prazo .....	149
	9.1.1 Territorialidade .....	150
	9.1.2 Instância e legitimados para requerer.....	151
	9.1.3 O requerimento e as testemunhas .....	152
	9.1.4 Procedimento .....	153
	9.1.5 Filiação .....	154
	9.1.6 Controle após o registro e duplicidade.....	155
	9.1.7 Procedimento em caso de idosos, interditos ou pessoas em instituições de longa permanência.....	156
	9.1.8 Registro tardio de pessoa já falecida.....	157
9.2	Registro na Maternidade – Provimento n. 13 da CN-CNJ – Unidades Interligadas.....	157

9.2.1	Unidade Interligada.....	158
9.2.1.1	Unidade Interligada Operada por Preposto do Registrador – Artigo 3º.....	159
9.2.1.2	Unidade Interligada Operada por Empregado do Estabelecimento de Saúde – Artigo 4º.....	160
9.2.2	Procedimento da Unidade Interligada.....	162
9.2.2.1	Unidade Operada na Forma do Artigo 3º.....	162
9.2.2.2	Unidade Operada na Forma do Artigo 4º.....	163
9.2.3	Declarante.....	164
9.2.3.1	Documentos.....	165
9.2.3.2	Filiação.....	165
9.2.3.3	Atribuição para o Registro.....	166
9.2.3.4	Certidão.....	167
9.2.4	Oneração da atividade e compensação pelo efetivo custo.....	167
9.2.5	Outras regras.....	170
9.3	Registros de nascimentos ocorridos a bordo de navio ou em campanha.....	170
9.4	Registro de indígena.....	172
9.5	Duplicidade de registro.....	177
9.5.1	Procedimento Administrativo e Cancelamento do Registro Posterior.....	178
9.5.2	Procedimento Jurisdicional.....	179
9.5.2.1	Cancelamento do registro feito em primeiro lugar.....	181
9.5.2.2	Questão de filiação.....	181
9.6	Registro por mandado.....	182
9.7	Adoção.....	184
9.7.1	Adoção do menor de idade.....	186
9.7.2	Adoção de maior.....	188
9.7.3	Certidão de registro no caso de adoção.....	189
9.7.4	Adoção simples.....	192
10.	AVERBAÇÕES NO REGISTRO DE NASCIMENTO.....	195
10.1	Reconhecimento de Filho.....	195
10.1.1	Filiação socioafetiva.....	199
10.1.2	Procedimento.....	201
10.1.2.1	Reconhecimento de filho biológico.....	202
10.1.2.2	Reconhecimento de filho socioafetivo.....	206
10.1.2.3	Averbação, certidão e registros subsequentes.....	213

10.1.3	Multiparentalidade .....	215
10.2	Provimentos jurisdicionais sobre filiação.....	219
10.2.1	Investigação de paternidade/maternidade e declaração de filiação ....	220
10.2.2	Negatória de paternidade .....	221
10.3	Alteração de nome.....	222
10.3.1	Alteração imotivada de nome no prazo de um ano da maioridade .....	223
10.3.2	Acréscimo de sobrenome ao filho menor. ....	225
10.4	Alteração do nome familiar dos pais .....	229
10.5	Adoção .....	235
10.6	Perda e retomada da nacionalidade brasileira .....	235
10.7	Suspensão e Perda do Poder Familiar .....	236
10.7.1	Comparação entre destituição do poder familiar e negatória de paternidade/maternidade .....	237
10.8	Termo de Guarda e Responsabilidade .....	238
10.9	Tutela.....	239
10.10	Alteração de Sexo .....	239
11.	CASAMENTO .....	251
11.1	Importância do casamento e seu registro .....	252
11.1.1	Prova da situação conjugal .....	253
11.1.2	Emolumentos e gratuidade.....	254
11.1.3	Casamento entre pessoas do mesmo sexo .....	255
11.1.4	Casamento de pessoa com deficiência intelectual ou mental.....	257
11.2	A habilitação para o casamento .....	258
11.2.1	Impedimentos e causas suspensivas ao casamento .....	259
11.2.1.1	Impedimentos .....	259
11.2.1.2	Pessoas que vivem em união estável .....	260
11.2.1.3	Causas suspensivas.....	262
11.2.2	Local da habilitação .....	267
11.2.3	Requerimento da habilitação .....	269
11.2.3.1	Nubente não pode ou não sabe assinar .....	270
11.2.3.2	Surdo, mudo, surdo-mudo e cego .....	270
11.2.3.3	Comparecente não sabe o idioma nacional.....	270
11.2.3.4	Nubente portador de deficiência mental ou intelectual.....	271
11.2.3.5	Nubente em situação de curatela (interditado).....	273
11.2.4	Documentos necessários .....	275

11.2.4.1	Certidão de nascimento ou documento equivalente.....	275
11.2.4.2	Imigrantes e estrangeiros .....	277
11.2.4.3	Autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, ou ato judicial que a supra .....	282
11.2.4.4	Declaração de duas testemunhas maiores, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar .....	286
11.2.4.5	Declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos....	287
11.2.4.6	Certidão de óbito do cônjuge falecido, de sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitada em julgado, ou do registro da sentença de divórcio .....	287
11.2.4.7	Outros documentos.....	288
11.2.5	Justificação .....	291
11.2.6	Alteração do nome.....	291
11.2.7	Escolha do regime de bens .....	296
11.2.8	Proclamas .....	301
11.2.8.1	Dispensa de proclamas .....	304
11.2.9	Oposição de impedimentos – procedimento .....	305
11.2.10	Homologação .....	307
11.2.11	Certificado de habilitação.....	308
11.3	A celebração civil do casamento .....	309
11.3.1	Juiz de casamento.....	311
11.3.1.1	Impedimentos do juiz .....	312
11.3.2	Casamento por procuração.....	313
11.3.3	Casamento perante autoridade consular .....	315
11.3.4	Casamento urgente em caso de moléstia grave .....	316
11.3.5	Casamento nuncupativo.....	317
11.3.6	Nubente em situação de curatela (interditado).....	318
11.4	O registro do casamento .....	319
11.4.1	Procedimento do registro .....	320
11.4.2	Registro de casamento religioso para efeitos civis (Livro “B” auxiliar):.....	322
11.4.2.1	Habilitação e prazos .....	323
11.4.2.2	Efeitos do registro .....	323
11.4.2.3	Requisitos do termo religioso.....	324
11.4.2.4	Autoridade religiosa .....	324

11.4.2.5	Local e elementos do registro.....	325
11.4.2.6	Legitimados a requerer o registro.....	326
11.4.3	Conversão de união estável em casamento.....	326
11.4.4	Reconhecimento judicial do estado de casados.....	330
11.5	Averbações no registro de casamento.....	331
11.5.1	Nulidade e anulação.....	331
11.5.2	Separação e divórcio.....	332
11.5.3	Divórcio ocorrido no estrangeiro.....	335
11.5.4	Restabelecimento da sociedade conjugal.....	340
11.5.5	Alteração do regime de bens.....	341
11.5.6	Alteração de nome dos cônjuges.....	342
11.5.6.1	Supressão de sobrenome do ex-cônjuge após averbada a separação ou divórcio.....	342
11.5.6.2	Supressão de sobrenome do ex-cônjuge após a viuvez.....	343
11.5.6.3	Supressão ou acréscimo do sobrenome do cônjuge durante o casamento.....	344
11.5.7	Outras averbações.....	345
12.	REGISTRO DE ÓBITO.....	347
12.1	Introdução.....	347
12.2	Registro da morte.....	349
12.2.1	Registro de óbito – morte real.....	349
12.2.1.1	Conceito de morte.....	349
12.2.1.2	Gratuidade.....	350
12.2.1.3	Declaração de Óbito.....	350
12.2.1.4	Atribuição para o registro de óbito – local do registro.....	353
12.2.1.5	Declarante.....	354
12.2.1.6	Prazo para a declaração.....	357
12.2.1.7	Declaração de Óbito anotada pelo serviço funerário.....	358
12.2.1.8	Elementos do assento de óbito.....	359
12.2.1.9	Averbações no assento de óbito.....	366
12.2.1.10	Situações especiais no registro de óbito.....	366
12.2.1.10.1	Registro de óbito de pessoa desconhecida.....	366
12.2.1.10.2	A destinação de cadáver para estudos e pesquisas.....	367
12.2.1.10.3	Cremação de cadáver.....	369

12.2.1.10.4	Óbitos a bordo de navio, de aeronave e em campanha .....	370
12.2.2	Registro de óbito sem atestado médico/testemunhas (sem cadáver) – justificação para o registro de óbito.....	371
12.2.3	Desaparecidos políticos .....	373
12.3	Registro de natimorto.....	374
13.	LIVRO “E” – DEMAIS ATOS RELATIVOS AO ESTADO CIVIL .....	379
13.1	Publicidade e atribuição para o registro.....	380
13.2	Finalidades do registro no livro “e” .....	382
13.3	Atos registráveis no livro “e” .....	382
13.3.1	Emancipações .....	384
13.3.2	Curatela – Registro da Interdição .....	391
13.3.2.1	Tomada de decisão apoiada .....	398
13.3.3	Ausência .....	400
13.3.4	Morte presumida .....	404
13.3.5	Tutela .....	405
13.3.6	Uniões estáveis .....	406
13.3.6.1	Facultatividade .....	406
13.3.6.2	Local do registro.....	408
13.3.6.3	Prazo e registro <i>post-mortem</i> .....	408
13.3.6.4	Emolumentos e gratuidade .....	409
13.3.6.5	Título .....	410
13.3.6.6	Instância e requerimento.....	411
13.3.6.7	Capacidade .....	413
13.3.6.8	Convivente sob curatela ou interdição.....	413
13.3.6.9	Impedimentos .....	414
13.3.6.10	Diversidade de sexos .....	414
13.3.6.11	Elementos do registro .....	415
13.3.6.12	Regime de bens.....	417
13.3.6.13	Alteração do nome .....	419
13.3.6.14	Distrato, extinção e dissolução de união estável.....	421
13.3.6.15	Averbações no registro de união estável.....	424
13.3.6.16	Certidão de União Estável.....	426
13.3.7	Sentenças de separação e divórcio.....	427
13.3.8	Divórcio no Brasil de casamentos realizados no exterior .....	429

13.3.9	Opção de nacionalidade .....	430
13.4	Traslados de assentos de nascimento, casamento e óbito de brasileiro em país estrangeiro.....	434
13.4.1	Meio de publicidade e prova .....	434
13.4.2	A Resolução n. 155 de 16 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça.....	436
13.4.3	Disposições gerais.....	436
13.4.4	Traslado de nascimento .....	442
13.4.4.1	Traslado de nascimento de imigrantes (estrangeiros) .....	446
13.4.5	Traslado de casamento.....	446
13.4.6	Traslado de óbito .....	453
13.4.7	Averbações e anotações .....	455
13.4.8	Filho de estrangeiros a serviço de seu país.....	455
14.	RETIFICAÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUPRIMENTO DO REGISTRO CIVIL.....	457
14.1	Retificações.....	457
14.1.1	Procedimento judicial .....	458
14.1.2	Procedimento administrativo .....	459
14.1.2.1	Hipóteses de retificação administrativa.....	459
14.1.2.2	Retificação de ofício .....	460
14.1.2.3	Manifestação do Ministério Público e despacho do Juiz.....	461
14.1.2.4	Recusa da retificação administrativa .....	461
14.1.2.5	Atos passíveis de retificação .....	462
14.1.2.6	Emolumentos .....	463
14.2	Situações específicas.....	463
14.2.1	Retificação da profissão .....	463
14.2.2	Erro de grafia do nome na primeira via da certidão.....	465
14.2.3	Retificação do local e causa do óbito.....	466
14.2.4	Retificação com base em documento estrangeiro.....	467
14.3	Restauração e suprimimento do registro civil.....	467
	REFERÊNCIAS.....	469



# APRESENTAÇÃO

A Coleção Cartórios foi criada com o objetivo de permitir aos estudantes, tabeliães, registradores, escreventes, juizes, promotores e profissionais do Direito acesso a estudo completo, profundo, atual e didático de todas as matérias que compõem o Direito Notarial e Registral.

A obra sobre o Registro de Imóveis contém: a parte geral do registro imobiliário, os atos ordinários e os procedimentos especiais que tramitam no ofício imobiliário. No livro de Tabelionato de Notas trata da teoria geral do Direito Notarial e dos atos praticados neste cartório, como as escrituras, os reconhecimentos de firma e a autenticação dos documentos. Já o de Registro Civil divide-se em duas obras: um volume sobre o Registro Civil das Pessoas Naturais, que contém a parte geral do registro civil das pessoas naturais, o registro de nascimento, a habilitação e o registro de casamento, o óbito e o Livro “E”; já o outro volume se refere ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que trata dos atos em que se registram as pessoas jurídicas que não são de competência das juntas comerciais estaduais.

Em Tabelionato de Protesto encontram-se todas as questões referentes ao protesto de títulos e documentos da dívida, estabelecidas nas leis extravagantes, dentre elas a de protesto. No livro sobre Registro de Títulos e Documentos, estão reunidas todas as atribuições desse importante cartório e, ainda, análises de outros pontos importantes para serem estudados.

Há, ainda, um volume dedicado a quem se prepara para a 2ª fase do Concurso de Cartório, contendo os modelos dos atos praticados em todas as especialidades, de maneira comentada.

A coleção terá um volume sobre Teoria Geral do Direito Notarial e Registral, que está sendo preparado, e que pretende abordar os aspectos da Lei dos Notários e Registradores (Lei n. 8.935/94).

Reconhecidos no cenário jurídico nacional, os autores possuem vasta experiência e vivência na área cartorial aliando teoria e prática, por isso esperamos que esta Coleção possa ser referência a todos que necessitam estudar os temas nela abordados. Preocupamo-nos em manter uma linguagem simples e acessível, para permitir a compreensão daqueles que nunca tiveram contato com esse ramo do Direito, reproduzindo todo o conteúdo exigido nos concursos públicos e cursos de especialização em Direito Notarial e Registral, além de exemplificar os assuntos sob a ótica das leis federais e com as posições dominantes das diversas Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e dos Tribunais Superiores.

Minhas homenagens aos autores dos livros desta Coleção, que se empenharam ao máximo para que seus livros trouxessem o que de mais novo e importante existe no Direito Notarial e Registral, pela dedicação na divulgação da Coleção em suas aulas, palestras, sites, mídias sociais, blogues, jornais e diversas entidades que congregam, o que permitiu que ela se tornasse um sucesso absoluto em todo o país, logo em suas primeiras edições. Gostaria de registrar os meus mais sinceros agradecimentos a todas as instituições que nos ajudaram de alguma forma, especialmente a ANOREG BR, ENNOR, ARPEN BR, COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL, IRIB, IEPTB e IRTDPJ, na figura de seus presidentes e diretores, pelo apoio irrestrito que nos deram, para que esta Coleção pudesse se tornar um grande sucesso. Qualquer crítica ou sugestão será bem-vinda e pode ser enviada para o meu e-mail pessoal: [contato@professorchristiano.com.br](mailto:contato@professorchristiano.com.br).

Salvador, fevereiro de 2020.

*Christiano Cassettari*

[www.professorchristiano.com.br](http://www.professorchristiano.com.br)

Instagram: @profcassettari

# INTRODUÇÃO

O registro civil das pessoas naturais é serviço público de organização técnica e administrativa destinado a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos e fatos da vida, bem como do estado da pessoa natural<sup>1</sup>.

Seu exercício é delegado, por concurso público, ao registrador civil das pessoas naturais, que é profissional do Direito dotado de fé pública<sup>2</sup>, presente em todas as localidades, vez que há pelo menos um em cada sede municipal e distrital<sup>3</sup>.

No que diz respeito aos atos praticados no registro civil das pessoas naturais, registram-se: nascimentos, casamentos, óbitos, conversões das uniões estáveis em casamento, emancipações, interdições (curatelas), sentenças de tomada de decisão apoiada, sentenças declaratórias de ausência e morte presumida, opções de nacionalidade, sentenças que constituírem vínculo de adoção, sentenças ou escrituras de uniões estáveis, tutelas e sentenças de separação e de divórcio (as últimas duas variam de acordo com as normas da Unidade da Federação).

Averbam-se, entre outras possibilidades: reconhecimento de filho, inclusive com multiparentalidade; investigação e negatória de paternidade; anulação e nulidade de casamento; separação, divórcio, restabelecimento da sociedade conjugal; alteração de regime de bens; alteração de patronímico; perda e retomada da nacionalidade brasileira; suspensão e perda do poder familiar; guarda; nomeação de tutor; adoção de maior; adoção unilateral de criança ou adolescente; alterações de nome; cessação da interdição (curatela) e da ausência; substituições de curadores de interditos (curatelados) ou ausentes; alterações dos limites da curatela; abertura da sucessão provisória e abertura da sucessão definitiva; alterações de prenome e sexo; documentos pessoais como cédula de identidade, título de eleitor, passaporte; retificações e cancelamento do registro.

Observe-se que todas as alterações de estado da pessoa natural, decorrentes de registros ou averbações, são anotadas à margem dos registros anteriores<sup>4</sup>.

Assim, o registro de nascimento “constitui fonte de informações permanente e atualizada sobre o estado civil de uma pessoa natural”<sup>5</sup>, ao qual é dada publicidade por meio de certidões das quais constam todas as alterações<sup>6</sup>, exceto aquelas que possam violar a intimidade, a vida privada ou a honra das pessoas.

Importante ressaltar que os registradores civis das pessoas naturais, por meio de um sistema de informações, alimentam os órgãos públicos com importantes dados para a gestão e para a elaboração de políticas públicas.

---

1. Artigo 1º da Lei Federal n. 8.935/94.

2. Artigo 3º da Lei Federal n. 8.935/94.

3. Artigo 44, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n. 8.935/94.

4. Artigo 106 da Lei Federal n. 6.015/73.

5. SANTOS, Reinaldo Velloso dos. *Registro civil das pessoas naturais*. São Paulo, Safe: 2006. p. 35.

6. Artigo 21 da Lei Federal n. 6.015/73.



# 1

## DIMENSÕES DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

### 1.1 EXERCÍCIO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

O exercício da cidadania depende do registro civil de nascimento e da documentação básica, pois, em um Estado democrático, tal exercício se manifesta pela participação do cidadão, o que não seria possível na situação de exclusão e até de “inexistência” causada pela falta de documentação e de registro. Assim reconhece o IBGE:

O registro de nascimento, realizado nos Cartórios, representa a oficialização da existência do indivíduo, de sua identificação e da sua relação com o Estado, condições fundamentais ao cidadão<sup>1</sup>.

No que concerne à relação entre a documentação básica e a cidadania, é muito elucidativo o voto do ministro Nelson Jobim, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.800, que cita o ensaio de Roberto Damatta<sup>2</sup>, segundo o qual:

No Brasil, (...) a palavra documento circunscreve um conjunto de experiências sociais fundamentais, demarcadas por uma das mais importantes exigências da cidadania moderna: o fato de cada cidadão ser obrigado por lei a ter vários registros escritos dos seus direitos e deveres, das suas capacidades profissionais, de sua credibilidade financeira e de sua capacidade política e jurídica junto ao Estado.

De acordo com o autor, a identificação formal “é um símbolo que materializa o que somos no sistema, estabelecendo os nossos direitos e deveres, os nossos limites e o nosso poder”.

Segue aduzindo que o Estado brasileiro se manifesta por dispositivos documentais, o que inclui carteira de identidade, carteira de trabalho, título de eleitor, cartão de contribuinte, carteira de reservista e carteira de motorista, desempenhando, assim, uma “instância conferidora de cidadania e de dignidade social”.

Conclui que a modalidade brasileira de cidadania é “uma cidadania outorgada, legitimada, controlada e conferida pelo Estado, que se expressa materialmente por meio de uma série de documentos”.

---

1. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *Estatísticas do Registro Civil de 2008*. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/registrocivil/2007/default.shtm>. Acesso em 10 fev. 2010.

2. DAMATTA, Roberto. A mão invisível do Estado: notas sobre o significado cultural dos documentos na sociedade brasileira. In: Anais do Seminário Internacional – O Desafio da Democracia na América Latina: Repensando as Relações Estado/Sociedade. Organização Eli Diniz, Iuperj, 1996. *Apud* Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.800-DF.

Diante dessa exposição, Nelson Jobim sustenta a essencialidade do registro civil de nascimento para a cidadania, afirmando que “por detrás como pré-requisito para esse conjunto de documentos, como ‘mãe de todos’, está o registro e a certidão de nascimento sem o qual não se obtém os demais”<sup>3</sup>.

Se essa conclusão é extraída em relação a uma forma restrita de cidadania, como define Dalmo de Abreu Dallari<sup>4</sup>: “A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo”, mais patente se torna quando abordado um conceito mais amplo de cidadania, que a aproxima dos direitos humanos, como propõe Maria Victória de Mesquita Benevides<sup>5</sup>: “Os direitos da cidadania, também filiados à mesma experiência histórica [dos direitos humanos], são aqueles estabelecidos pela ordem jurídica de um determinado Estado e, juntamente com os deveres, restringem-se aos seus membros; os direitos do cidadão englobam direitos individuais, políticos e sociais, econômicos e culturais e, quando são efetivamente reconhecidos e garantidos podemos falar em ‘cidadania democrática’, a qual pressupõe, também, a participação ativa dos cidadãos nos processos decisórios da esfera pública.”

Nesse sentido, verifica-se que a importância do registro e da posse de documentos que garantam o exercício da cidadania foi um dos temas mais enfatizados nas consultas realizadas durante o trabalho do Alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações Unidas<sup>6</sup> voltado para a elaboração de diretrizes para a aplicação de direitos humanos à realidade de pobreza.

Consultadas as organizações de direitos humanos, revelou-se grande a preocupação com o número de pessoas sem registro, solicitando-se que entre as diretrizes elaboradas fosse incluído o registro realizado logo após o nascimento e que fosse garantida a posse de documento de identificação e prova do estado civil, permitindo-se, assim, o exercício dos direitos e o acesso à educação, saúde e emprego.

Todavia, foi na consulta às pessoas que vivem em estado de pobreza, a qual foi realizada pela organização *Aide à Toute Détresse Quart Monde*<sup>7</sup>, que a relevância do registro e da posse de documentos para o exercício da cidadania foi demonstrada de maneira mais crua e concreta. Segundo tal consulta, a população pobre atribui enorme importância ao direito à posse de documentos oficiais de cidadania, colocando-o no mesmo

3. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.800-D.F.

4. DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos humanos e cidadania*. São Paulo: Moderna, 1998. p. 14.

5. BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Cidadania: direitos humanos e democracia. In: Diretório Acadêmico João Mendes Júnior. *Fronteiras do direito contemporâneo*. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2002. p. 111.

6. UNITED NATIONS. General Assembly. Human Rights Council. A/HRC/7/32 Disponível em: <http://ap.ohchr.org/documents>. Acesso em 11 mar. 2008.

7. Trata-se de um movimento fundado na França, pelo Padre Joseph Wresinski, cujo nome original era apenas *Aide à Toute Détresse*, que significa: Ajuda em Toda Desgraça, sendo acrescentada a expressão “Quarto Mundo” para se referir aos alvos deste movimento, o povo dos que se encontram condenados a viver fora da cidadania, como se estivessem fora do direito de fazer parte da humanidade e de contribuir para o bem comum (*AIDE À TOUTE DÉTRESSE QUART MONDE*).

patamar de direitos como alimentação, saúde e educação, pois permite a superação da situação de exclusão<sup>8</sup>.

Dessa forma, é possível afirmar-se que o registro civil de nascimento é essencial ao exercício da cidadania e ao exercício dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais.

Tamanha a importância do registro de nascimento, que o próprio direito a este foi elevado ao *status* de direito humano, sendo reconhecido pelo Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de 1966 “Artigo 24, § 2. Toda criança deverá ser registrada imediatamente após seu nascimento e deverá receber um nome”.

E reforçado pela Convenção para os Direitos da Criança: “Artigo 7º – A criança será registrada imediatamente após seu nascimento”.

### 1.1.1 Cidadania e gratuidade universal

A mencionada Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.800-DF teve como objeto as alterações trazidas pela Lei n. 9.534/97, notadamente a imposição de gratuidade universal aos registros de nascimento e de óbito.

Pelo texto da CF de 1988, a gratuidade se limitaria aos reconhecidamente pobres, o que se extrai do artigo 5º, LXXVI: “são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: a) o registro civil de nascimento; b) a certidão de óbito”.

A lei a que se refere à disposição constitucional é a Lei n. 6.015/73, que no texto original de seu artigo 30 previa: “Das pessoas comprovadamente pobres, à vista de atestado de autoridade competente, não será cobrado emolumento pelo registro civil e respectiva certidão”. Esse artigo foi adaptado à nova ordem constitucional pela Lei n. 7.844/89, passando a prever que “Das pessoas reconhecidamente pobres não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito e respectivas certidões.”

Todavia, em 1997, a Lei n. 9.534 alterou novamente o artigo 30 da LRP, dando-lhe a seguinte redação: “Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva”, e acrescentou o inciso VI ao artigo 1º da Lei n. 9.265/96, que prevê: “São gratuitos os atos necessários ao exercício da cidadania, assim considerados: (...) VI – registro civil de nascimento e o assento de óbito, bem como a primeira certidão respectiva”.

Dessa maneira, a Lei n. 9.534/97 garantiu a gratuidade universal, incluindo o registro de nascimento, o assento de óbito e as primeiras vias de suas certidões entre os atos contemplados pelo artigo 5º, LXXVII, da CF, segundo o qual “são gratuit[o]s (...), na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania”.

---

8. Este tema foi trabalho por um dos coautores, em sede de Mestrado, na dissertação com as seguintes referências: CAMARGO NETO, Mario de Carvalho. *Pobreza como violação dos direitos humanos – os direitos humanos do combate à pobreza*. Dissertação de Mestrado apresentada em agosto de 2008. Orientadora: Patrícia Tuma Martins Bertolin. Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo.